



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA N.º 083/2022 - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
SEMEIA



Portaria SEMEIA n.º 083/2022	Empresa: CRBS S/A	Validade: Indeterminado
CNPJ: 56.228.356/0041-29	Data: 04/04/2022	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA** de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual n.º 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 12.377/2011, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 06 de março de 2018, Lei Ambiental Municipal n.º 450 de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, tendo em vista o que consta do **Processo n.º 055/2021/DIA-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Dispensa de Licenciamento Ambiental**, pelo prazo indeterminado, à **CRBS S/A**, inscrito CNPJ sob n.º 56.228.356/0041-29, com sede na Avenida Tarcilo Vieira de Melo, n.º 3470, Bairro - Mirante, no município de Bom Jesus da Lapa- Bahia, para atividade de : **Comércio Atacadista de Cerveja, Chope e Refrigerantes**. A atividade declarada será realizada mediante o cumprimento dos compromissos abaixo elencados: **I** – Cumprir normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes; **II**- Esta dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente; **III**- Destinar adequadamente os resíduos (embalagem), de acordo com a legislação pertinente; **III**- Exigir dos funcionários o uso de EPI no manejo dos produtos; **IV** - As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do declarante. **Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n.º 018/2022